



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº n.º 006/2026.**  
**Processo Administrativo n.º 3517505.402.00001771/2025-18**  
**Processo Licitatório n.º 016/2026.**  
**Edital nº 006/2026.**

Torna-se público que o Município de Guapiaçu, com sede à Av. Abrahão José de Lima, nº 572, por meio do Departamento de Licitação, que realizará Dispensa com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

**Data e horário de recebimento das propostas:** até o dia 12/02/2026, às 09:00 horas.

***Critério de Julgamento:*** menor preço global.

***Regime de Execução:*** aquisição de serviços.

**Sistema Eletrônico Utilizado:** FIORILLI

***Endereço Eletrônico:*** <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>

***Endereço para retirada do Edital:*** <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na licença de uso de software para gerenciamento e monitoramento escolar com sistema de reconhecimento facial, incluindo implantação, parametrização, integração com equipamentos, treinamento de usuários e suporte técnico, conforme condições, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação deverá ocorrer por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei



n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do município de Guapiáçu, disponível no Portal de Compras do município.

2.2 - O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do município.

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 O cadastro no sistema será efetuado no endereço <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.5 Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6 O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <http://187.9.146.42:8079/comprasedital/>

2.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.1 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento processo de dispensa.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vincula a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá declarar:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1 Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;



- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





4.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de





improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, de imediato, sob pena de inabilitação.

5.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



5.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*



*a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

*e) O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.*

6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos



fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de ofertas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da dispensa pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.





8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO IV – Declarações

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar, e

ANEXO VI – Minuta do contrato.

Guapiáçu/SP, 06 de fevereiro de 2026.

Carlos Cesar Zaitune  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **1.3 Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



1.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)**



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**1 – A proposta deverá conter as informações abaixo:**

**Proponente:**

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

**Dados Bancário da pessoa jurídica**

Banco:

Agência:

Conta:

**- Responsável para assinatura do Contrato:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

**2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme planilha orçamentária (Anexo II), e obedecer aos seguintes critérios:**

- a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);
- b) – cotados em moeda corrente nacional;
- c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,
- d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 – O prazo de validade da proposta é **60 dias** a contar da data de sua apresentação.

6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) – que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) – sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT.  | TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|-------|
| 1    | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR 12 (DOZE) MESES DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS COM INTERFACE WEB PARA ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES, NOTAS E PRESENÇA PELOS ALUNOS, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, COM REGISTRO AUTOMÁTICO DE FREQUÊNCIA DE DISCENTES, DOCENTES E FUNCIONÁRIOS, E REGISTRO FOTOGRÁFICO DE VISITANTES.               | SERV  | 1     |              |       |
| 2    | SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS COM INTERFACE WEB PARA ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES, NOTAS E PRESENÇA PELOS ALUNOS, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, COM REGISTRO AUTOMÁTICO DE FREQUÊNCIA DE DISCENTES, DOCENTES E FUNCIONÁRIOS, E REGISTRO FOTOGRÁFICO DE VISITANTES, MEDIANTE CONTROLE DE ACESSO E PERMANÊNCIA EM UNIDADES ESCOLARES | SERV  | 1     |              |       |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |       | <b>TOTAL</b> |       |

**Local, data**

---

**Responsável**





#### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO)**

**DISPENSA ELETRÔNICA:** Nº 006/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 016/2026

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), participante da dispensa referenciado realizado  
pelo Prefeitura de Guapiáçu/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

....., ..... de ..... de 2026.

---

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



## **ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)**



## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR  
EXPOSTAS:

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

#### 1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato  
representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, portador da RG nº. \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na  
Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro.

#### 1.2 – DO CONTRATADO:

##### 1.2.1 \_\_\_\_\_

---

---

---



### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 3517505.402.00001771/2025-18, Dispensa Eletrônica nº. 004/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o **artigo 75, inciso II**, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**1.3.2** – Integram o presente contrato a proposta apresentada pela licitante vencedora, Termo de Referência, constante do Anexo II e Estudo Técnico Preliminar.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na licença de uso de software para gerenciamento e monitoramento escolar com sistema de reconhecimento facial, incluindo implantação, parametrização, integração com equipamentos, treinamento de usuários e suporte técnico, conforme condições, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação deverá ocorrer por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

2.3– Integram o presente contrato, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o Termo de Referência, constante do Anexo II.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

#### **3.1 – DO PRAZO:**



**3.1.1** – O prazo vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

### **3.2 – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

#### **3.2.1 – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**3.2.1.1** – O valor total do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**3.2.1.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.1.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **3.3 – DO REAJUSTE:**

**3.3.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA)**.

**3.3.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.3.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.3.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.3.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.3.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:





#### **NOTA DE RESERVA Nº: 7**

02        PREFEITURA MUNICIPAL  
02        04 EDUCAÇÃO  
020401   EDUCAÇÃO BÁSICA  
12        EDUCAÇÃO  
12        361        ENSINO FUNDAMENTAL  
12        361        0004        GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO  
12        361        0004        2008 0000        MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00        OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.01.00 220.000        ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES/F **(FICHA 103)**

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

- 8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:
- 8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização



escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

## 8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

## 8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 11.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.3.1. cumulativamente a este.

8.3.3.4. O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

### Secretaria Municipal de Educação

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na licença de uso de software para gerenciamento e monitoramento escolar com sistema de reconhecimento facial, incluindo implantação, parametrização, integração com equipamentos, treinamento de usuários e suporte técnico, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

##### 1.1. Classificação do objeto

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A solução deverá ser fornecida de forma integrada, cabendo à contratada, por sua inteira responsabilidade e sem ônus adicional à Administração, o fornecimento, a instalação, a configuração e a plena operacionalização de todos os recursos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

##### 3.1. Licença de uso de software e sistema de reconhecimento facial

O software deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Interface web, acessível por navegadores amplamente utilizados;

Cadastro e gerenciamento de alunos, turmas, servidores e responsáveis legais;

Registro automatizado da frequência escolar por meio de reconhecimento facial;

Consolidação e gerenciamento das informações acadêmicas relacionadas à presença e ausência dos alunos;

Geração de relatórios gerenciais e históricos de frequência;

Emissão de alertas e notificações automáticas aos responsáveis legais em caso de ausência do aluno;

Controle de perfis de acesso e rastreabilidade das operações realizadas no sistema;

Possibilidade de parametrização conforme as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

Atualizações periódicas, correções e melhorias funcionais durante toda a vigência contratual.

O sistema de reconhecimento facial deverá:

Permitir identificação automática, individual e sem contato físico dos usuários;

Operar com algoritmos atualizados, tolerantes a variações de iluminação, ângulo facial e expressão;

Registrar eventos de identificação em tempo real;

Permitir auditoria e rastreabilidade dos registros de reconhecimento;

Manter desempenho compatível com ambientes escolares de grande circulação.

### 3.2. Equipamentos e infraestrutura

A contratada deverá fornecer, instalar e configurar, por sua conta e risco, todos os equipamentos necessários à operação do sistema, incluindo, no mínimo:

Câmeras inteligentes com tecnologia de reconhecimento facial embarcado;

Terminais de controle de acesso com reconhecimento facial;

Infraestrutura mínima de rede, incluindo switches, cabeamento estruturado, conectores, suportes e demais componentes necessários à integração dos equipamentos ao software.

Os equipamentos deverão ser novos, compatíveis entre si e com o software licenciado, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

Estima-se, no mínimo, as seguintes quantidades mínimas:

- 8 câmeras de segurança com reconhecimento facial embarcado;
- 04 terminais de controle de acesso (portas com biometria/facial);
- 01 kits de rede (switches, cabeamento e infraestrutura);

### 3.3. Implantação, integração e parametrização

A contratada será responsável pela implantação completa da solução, compreendendo:

Instalação física dos equipamentos;

Configuração e integração entre software, equipamentos e banco de dados;

Parametrização inicial conforme as regras e fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Realização de testes operacionais para validação do funcionamento do sistema.

### 3.4. Treinamento dos usuários

A contratada deverá ministrar treinamento presencial com carga horária mínima de 10 horas, destinado a 10 agentes públicos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo, no mínimo:

Operação do sistema e de seus módulos;

Procedimentos de cadastro, atualização e exclusão de informações;

Emissão, leitura e interpretação de relatórios;

Orientações sobre boas práticas de uso do sistema e proteção das informações.

### 3.5. Proteção de dados pessoais e dados biométricos

A solução deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente no tratamento de dados pessoais sensíveis, como os dados biométricos de crianças e adolescentes, devendo a contratada:

Tratar os dados exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência;

Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou alterações;

Garantir confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações;

Permitir à Administração o controle sobre perfis de acesso ao sistema;

Não utilizar, compartilhar ou comercializar os dados para finalidades diversas das previstas contratualmente;

Assegurar que os dados permaneçam sob titularidade da Administração Pública.

3.6. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas dos serviços, unidade de medida e respectivas quantidades:

| Item | Especificações Mínimas do Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Estimado |
|------|----------------------------------|---------|------------|----------------|
|------|----------------------------------|---------|------------|----------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |   | Unitario  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----------|
| 1 | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR 12 (DOZE) MESES DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE INFORMACÕES ACADÉMICAS COM INTERFACE WEB PARA ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES, NOTAS E PRESENÇA PELOS ALUNOS, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, COM REGISTRO AUTOMÁTICO DE FREQUÊNCIA DE DISCENTES, DOCENTES E FUNCIONARIOS. E REGISTRO FOTOGRÁFICO DE VISITANTES.               | SERV | 1 | 32.280,00 |
| 2 | SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ACADÉMICAS COM INTERFACE WEB PARA ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES. NOTAS E PRESENÇA PELOS ALUNOS, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, COM REGISTRO AUTOMÁTICO DE FREQUÊNCIA DE DISCENTES, DOCENTES E FUNCIONÁRIOS, E REGISTRO FOTOGRÁFICO DE VISITANTES, MEDIANTE CONTROLE DE ACESSO E PERMANÊNCIA EM UNIDADES ESCOLARES | SERV | 1 | 29.530,00 |

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

##### 4.2. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

##### 4.3. Vistoria

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail [educacao@guapiacu.sp.gov.br](mailto:educacao@guapiacu.sp.gov.br) e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

#### 5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.1 MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

### 5.2. Prazo para Prestação de Serviços

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço a ser encaminhada por e-mail.

### 5.3. Do local e horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados na EMEF Prof. Dr. Waldomiro Gallo, no Município de Guapiaçu, em horário compatível com o funcionamento da unidade escolar e previamente ajustado com a Administração.

### 5.4. Garantia dos Serviços

Os serviços prestados terão garantia mínima de 12 (meses) a contar do recebimento provisório.

### 5.4. Obrigações da Contratada:

#### 5.3.1. Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da



execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização dos serviços;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

#### **5.4 Obrigações da Contratante:**

##### **5.4.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e



- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servidor(a) Fernando Antônio Motta de Andrade, a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2.457 de 14 de dezembro de 2021 sendo que a gestão caberá ao Diretor do Departamento Demandante nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo o setor demandante certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

7.2. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail [educacao@guapiacu.sp.gov.br](mailto:educacao@guapiacu.sp.gov.br), [compraseducacao@guapiacu.sp.gov.br](mailto:compraseducacao@guapiacu.sp.gov.br), [compras@guapiacu.sp.gov.br](mailto:compras@guapiacu.sp.gov.br)**.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

## 8.2. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante conforme edital.

## 8.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

## 8.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Planilha Orçamentária                                          |                                                                |      |      |               |               |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------|------|---------------|---------------|
| Locação de Software para Gerenciamento e Monitoramento Escolar |                                                                |      |      |               |               |
| Número da Cotação: 00524/25                                    |                                                                |      |      |               |               |
| CENTRO DE CUSTO: EDUCACAO                                      |                                                                |      |      |               |               |
| Item                                                           | Descrição do produto/serviço                                   | Unid | Qtd. | Valor Unit.   | Subtotal      |
| 1                                                              | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR 12 (DOZE) MESES DE SISTEMA PARA | SERV | 1    | R\$ 32.280,00 | R\$ 32.280,00 |
| 2                                                              | SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS COM       | SERV | 1    | R\$ 29.530,00 | R\$ 29.530,00 |
| VALOR POR CENTRO DE CUSTO                                      |                                                                |      |      |               | R\$ 61.810,00 |
| VALOR TOTAL                                                    |                                                                |      |      |               | R\$ 61.810,00 |

A despesa total com esta contratação foi estimada em **R\$ 61.810,00(sessenta e um mil oitocentos e dez reais)** e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as dotações: **(ficha: 099 - Recurso Próprio)**

Guapiaçu/SP, 16 de janeiro de 2026.

**ANA TEREZA BORGES CILURZO**  
SUPERVISORA DE ESCOLA

Guapiaçu, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Teresa Borges Cilurzo, Supervisor Administrativo**, em 16/01/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0149608** e o código CRC **B5AAD7F**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001771/2025-18

SEI nº 0149608



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

### **Secretaria Municipal de Educação**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A rede municipal de ensino de Guapiaçu atende aproximadamente três mil e quinhentos alunos, distribuídos em nove unidades escolares, abrangendo Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

A unidade EMEF Prof. Dr. Waldomiro Gallo, maior escola da rede, atende cerca de mil e cem alunos do Ensino Fundamental II, etapa em que se verifica maior risco de evasão escolar, maior circulação de alunos entre turnos e maior vulnerabilidade quanto ao acesso de pessoas externas às dependências escolares.

O controle atual de frequência e acesso é predominantemente manual, fragmentado e sem integração tecnológica, o que dificulta ações preventivas de segurança, o acompanhamento efetivo da frequência escolar e a comunicação tempestiva com os responsáveis legais.

Experiências recentes em municípios brasileiros, inclusive no Estado de São Paulo, como por exemplo, Itanhaém, demonstram a adoção de sistemas de reconhecimento facial como ferramenta eficaz para reforço da segurança escolar, controle de acesso e combate à evasão, especialmente quando integrados a sistemas de gestão acadêmica.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de licença de uso de software integrado de gerenciamento e monitoramento escolar, com sistema de reconhecimento facial, a ser implantado inicialmente em unidade piloto da rede municipal.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Embora o Município ainda não tenha formalizado o Plano de Contratações Anual – PCA, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, integrando as diretrizes de modernização da gestão educacional, fortalecimento da segurança no ambiente escolar e aprimoramento dos mecanismos de controle de frequência e combate à evasão escolar.

Ressalte-se que a despesa correspondente à contratação está expressamente prevista na Lei Orçamentária Anual, com dotação específica destinada a investimentos e serviços voltados à inovação tecnológica e à gestão da rede municipal de ensino, o que evidencia a compatibilidade orçamentária e financeira da medida.

Assim, ainda que inexistente, no momento, o PCA formalmente instituído, a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, não se tratando de demanda

episódica ou emergencial, mas de ação estruturante inserida no planejamento institucional e devidamente respaldada no orçamento vigente.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução deverá consistir em licença de uso de software, com no mínimo os seguintes requisitos:

Sistema de gerenciamento e monitoramento escolar com interface web;  
Controle automatizado de frequência por reconhecimento facial;  
Gerenciamento de informações acadêmicas (presença, faltas, históricos);  
Cadastro e gestão de alunos, turmas, servidores e responsáveis legais;  
Geração de relatórios acadêmicos e gerenciais;  
Emissão de notificações automáticas aos responsáveis legais em caso de ausência;  
Controle de perfis de acesso e rastreabilidade das operações;  
Integração com equipamentos compatíveis de reconhecimento facial;  
Conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (elemento obrigatório)**

As quantidades foram estimadas considerando a implantação inicial em unidade piloto.

Número aproximado de alunos atendidos: 1.100

Número de unidades escolares contempladas: 01 unidade

Necessidades mínimas:

Licença de uso de software de gerenciamento e monitoramento escolar: 01

Câmeras com reconhecimento facial compatíveis: mínimo de 08

Terminais de controle de acesso facial: mínimo de 04

Infraestrutura mínima de rede: 01 conjunto

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS**

No levantamento de mercado realizado, identificaram-se as principais tecnologias atualmente utilizadas para controle de acesso e registro de frequência em ambientes escolares, bem como as soluções disponíveis para gerenciamento e monitoramento das informações acadêmicas.

Dentre as tecnologias analisadas, destacam-se:

#### **a) Cartões de código de barras e QR Code**

Tecnologia amplamente difundida, de baixo custo, porém suscetível a extravio, compartilhamento indevido e fraudes, não assegurando identificação inequívoca do usuário, o que limita sua eficácia para fins de segurança e controle de acesso em unidades escolares.

#### **b) Cartões de proximidade por radiofrequência (RFID)**

Método baseado na leitura de cartões ou dispositivos contendo chip e antena, bastante utilizado em sistemas de transporte e controle de acesso. Apesar de sua praticidade, também depende de portabilidade física, não impedindo o uso por terceiros não autorizados.

#### **c) Biometria por impressão digital**

Tecnologia que possibilita identificação individual por meio da leitura da impressão digital, considerada mais segura que cartões físicos. Contudo, apresenta limitações operacionais em ambientes escolares com grande fluxo de alunos, além de demandar contato físico, o que pode gerar desgaste dos equipamentos e filas nos horários de entrada e saída.

#### **d) Reconhecimento facial**

Tecnologia biométrica considerada atualmente uma das mais seguras e eficientes para controle de acesso, por permitir identificação automática, sem contato físico, com menor possibilidade de fraude, maior fluidez no registro de presença e melhor adequação ao ambiente escolar, especialmente quando integrada a sistemas de gerenciamento de informações acadêmicas.

Após a análise comparativa das tecnologias e das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que:

A manutenção do controle manual de frequência e acesso é inadequada diante dos riscos de segurança e da ineficiência administrativa;

As soluções baseadas exclusivamente em cartões ou RFID não atendem de forma satisfatória às necessidades de segurança e rastreabilidade;

A biometria por impressão digital, embora segura, apresenta limitações práticas no contexto escolar;

A contratação de licença de uso de software para gerenciamento e monitoramento escolar com sistema de reconhecimento facial integrado mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e de segurança da informação.

Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira mais eficiente ao interesse público, ao reforçar a segurança escolar, otimizar o controle de frequência, combater a evasão e aprimorar a gestão educacional municipal.

Ademais, a opção pela contratação de licença de uso de software, em vez da aquisição definitiva do sistema, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e de segurança da informação.

Soluções de gerenciamento e monitoramento escolar com reconhecimento facial envolvem tecnologia de rápida evolução, constantes atualizações de algoritmos, aprimoramentos de segurança cibernética e adequações normativas, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais e dados biométricos. A aquisição definitiva do sistema imporia à Administração o ônus de manter, atualizar e adequar a solução tecnológica ao longo do tempo, o que não se mostra compatível com a estrutura técnica e operacional do Município.

A contratação sob a forma de licença de uso permite que a Administração:

Tenha acesso contínuo às versões mais atualizadas do sistema, incluindo melhorias funcionais e correções de segurança;

Conte com suporte técnico especializado e manutenção contínua, sem necessidade de estrutura própria de tecnologia da informação;

Reduza riscos de obsolescência tecnológica e de incompatibilidade futura;

Mantenha previsibilidade orçamentária, com custos diluídos ao longo da vigência contratual;

Garanta maior aderência às normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Além disso, a licença de uso preserva a titularidade intelectual do software com a desenvolvedora, evitando a transferência de responsabilidades técnicas à Administração, ao mesmo tempo em que assegura o pleno direito de uso da solução durante a vigência contratual, com níveis de serviço e suporte definidos.

Dessa forma, a contratação de licença de uso de software mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade identificada, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº quatorze mil cento e trinta e três de dois mil e vinte e um.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

| Locação de Software para Gerenciamento e Monitoramento Escolar |                                                                |      |      |               |               |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------|------|---------------|---------------|
| Número da Cotação: 00524/25                                    |                                                                |      |      |               |               |
| CENTRO DE CUSTO: EDUCACAO                                      |                                                                |      |      |               |               |
| Item                                                           | Descrição do produto/serviço                                   | Unid | Qtd. | Valor Unit.   | Subtotal      |
| 1                                                              | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR 12 (DOZE) MESES DE SISTEMA PARA | SERV | 1    | R\$ 32.280,00 | R\$ 32.280,00 |
| 2                                                              | SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS COM       | SERV | 1    | R\$ 29.530,00 | R\$ 29.530,00 |
| VALOR POR CENTRO DE CUSTO                                      |                                                                |      |      |               | R\$ 61.810,00 |
| VALOR TOTAL                                                    |                                                                |      |      |               | R\$ 61.810,00 |

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar)**

A solução consiste na contratação de licença de uso de software para gerenciamento e monitoramento escolar, com sistema de reconhecimento facial integrado, abrangendo:

Direito de uso do software durante a vigência contratual;  
Gerenciamento centralizado das informações acadêmicas;  
Registro automatizado da frequência por reconhecimento facial;  
Integração com equipamentos compatíveis;  
Parametrização inicial do sistema;  
Treinamento dos usuários indicados pela Administração;  
Suporte técnico e manutenção do software, incluindo atualizações e correções;  
Observância às normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (elemento obrigatório)**

O parcelamento do objeto não se mostra viável, uma vez que a eficácia da solução depende da integração entre software, equipamentos, parametrização, suporte e treinamento, sob responsabilidade única da contratada.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar)**

Pretende-se alcançar:  
Maior segurança no ambiente escolar;  
Controle efetivo da frequência escolar;  
Redução da evasão;  
Comunicação imediata com responsáveis;  
Melhoria da gestão educacional;  
Produção de dados confiáveis para tomada de decisão.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar)**

Como providências prévias, será necessária:  
Definição da equipe de fiscalização e gestão contratual;  
Adequação dos espaços físicos para instalação dos equipamentos;  
Alinhamento institucional com a direção da unidade escolar piloto;  
Orientação prévia quanto à proteção de dados pessoais.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar)**

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta contempla, de forma integrada e sob responsabilidade da futura contratada, o fornecimento do sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento escolar, a instalação dos equipamentos, a infraestrutura mínima de rede, a integração dos sistemas e o treinamento dos usuários, não demandando contratações adicionais para sua plena operacionalização.

Eventual expansão futura da solução para outras unidades escolares da rede municipal poderá ensejar novas contratações, as quais serão oportunamente planejadas e instruídas em processos administrativos próprios, observados os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência.



**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (elemento não obrigatório – justificar quando não contemplar)**

Os impactos ambientais são reduzidos, limitando-se à instalação de equipamentos eletrônicos. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas práticas adequadas de descarte de resíduos eletrônicos e uso racional de infraestrutura.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (elemento obrigatório)**

Diante da necessidade identificada, das alternativas avaliadas e dos benefícios esperados, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando-se sua continuidade para implantação inicial em unidade piloto, com possibilidade de futura expansão para as demais unidades da rede municipal.

Guapiaçu/SP, 16 de janeiro de 2026.

**ANA TEREZA BORGES CILURZO**  
**SUPERVISORA DE ESCOLA**

Guapiaçu, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Teresa Borges Cilurzo, Supervisor Administrativo**, em 16/01/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0149604** e o código CRC **C2F14CFC**.